



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO
URGENTE

Ofício eletrônico nº 10233/2026

Brasília, 6 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

PETIÇÃO 15.873 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
REQTE.(S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
REQDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO

Senhor Secretário,

Nos termos de decisão sigilosa proferida nos autos em referência em 06 de maio de 2026, comunico-lhe o teor do seu item 64, mediante o qual foi imposta medida as empresas (i) CNLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ 18.158.112/0001-30); (ii) BRGD S.A. (CNPJ nº 31.936.944/0001-07); (iii) GREEN INVESTIMENTOS S.A. (CNPJ nº 43.800.578/0001-35); e, (iv) GREEN ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ nº 52.994.162/0001-96):

“64. DEFIRO, outrossim, com alicerce no art. 319, VI, do CPP, o pedido formulado pela Polícia Federal, com manifestação favorável do MPF, **de suspensão, por tempo indeterminado, das atividades das seguintes sociedades empresárias:** (i) CNLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; (ii) BRGD S.A.; (iii) GREEN INVESTIMENTOS S.A.; e, (iv) GREEN ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA.

Atenciosamente,

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente